



Publicado em 22/05/98

Órgão Diário do Povo

DECRETO N.º 301/98

SÚMULA: Exonera a pedido a Sra. LIDIA ZAKALUGEM.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Estado do Paraná no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a partir de 02 de abril de 1.998, a Sra. LIDIA ZAKALUGEM, RG N.º 1.058.117 SSP/PR, do cargo de Professora Magistério, do Quadro próprio de Funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 1.998.

Alexandre Gemi
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES

JUIZA SUBSTITUTA
AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO - ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação, com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Patrícia de Almeida Gomes, MM, Juíza Substituta da 1ª Vara Cível, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da L.º 1.

Faz saber a todos quantos o presente fizer conhecer que perante este Juiz se processam os autos nº 553/97 Ação de Usuciação em que Leocídio Ricardo de Vargas e Olinda Zofeti de Vargas movem contra Mano Zulmário Corrêa, que pelo presente edital cessa o conflito Sr. Ari Bez, em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da presente ação, sob pena de revelia. Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume, no fórum local e publicação na forma da L.º Cumpr-e-se.

Dado o Passado, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos quatro (04) dia do mês de maio (05) de mil novecentos e nove e oito (1998). Eu, Airton José Vendruscolo, Escrivão, afixei, digital, subscrevi e assinei.

Airton José Vendruscolo
 assino autorizado pela portaria 29/89

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
PAULO CESAR CARUSO - ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PENHO-
RA

Edital de Intimação de Ampliação de Penhora de Antônio Vaz Martins - ME com o prazo de vinte (20) dias.

A Doutora Gleise Lara Ribeiro, MM, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná

Faz saber a todos quantos o presente edital visam ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 575/97, de Execução de Titulo Extrajudicial em que é exequente: Banco do Brasil S/A e executado: Antônio Vaz Martins - ME, que pelo presente edital informa o executado Antônio Vaz Martins - ME, firma individual, inscrito no CGCMF sob nº 72.441.215/0001-59, com sede na Avenida Manoel Ribeiro, 669, no Município de Igrejaria D'Oeste e Comarca de Pato Branco, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi feito o referido de penhora sobre os seguintes bens: "(01) Hum imóvel rural lotes nº 99 e 99-A, com total área de 10.000 m², sob matrícula nº 1013 do CRU 201 da Fazenda da Comarca de Pato Branco-PR (01) Hum automóvel marca GM/Chevette Branca, a gasolina, cor branca, ano fab/mar 1992, placa ADD 7334, chassi nº 9E8GTB1Y1NNNC139184, de propriedade do executado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será fixado no lugar de costume, no fórum local e publicação na forma da L.º Cumpr-e-se. Ao princípio (1º) dia do mês de maio (03) do anno de mil novecentos e nove e oito (1998). Eu, Paulo Cesar Caruso, escrivão, digital e subscrevi.

Paulo Cesar Caruso
 por determinação do MM. Juiz
 Portaria nº 02/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
DECRETO N° 1606

Súmula: Declara de utilidade pública para desapropriação amigável ou judicial, a área de terra que especifica.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 87, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área pertencente ao Sr. José de Agostinho Hilário, uma área de terreno, situada na expansão urbana desta cidade, medindo 48,400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco colocado na margem Norte da antiga Rodovia São João - Barreão, na divisa com terrenos de Maria Domingas Acco, seguindo nos rumos de 86°00'NE e 84°53'SE, nas distâncias de 18,48 e 63,35 metros, respectivamente, dividindo com a antiga Rodovia São João - Barreão, sól um marco na sua margem Norte, junto a uma cerca de arame, divisa com terrenos de Maria Domingas Acco, das segue nos rumos de 087°51'NO, 77°01'NO e 83°27'SO, nas distâncias de 33,63 - 75,41 e 129,64 metros, respectivamente, dividindo com terrenos de Maria Domingas Acco, por linha seca: 00115,00 metros, marco, daí, segue no rumo de 075°52'SE, dividindo com terreno de Maria Domingas Acco, por linha seca: 00116,25 metros, chega no Ponte de Partida.

Art. 2º - A necessidade pública da desapropriação é declarada de caráter urgente.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que conforme aula de avaliação, pelo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, em 18 de maio de 1998

Ivo Antonio Dalla Costa - Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES

JUIZA SUBSTITUTA
AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO - ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E DEMAIAS ATOS

Citação: Francisco Petrycovski, Maria Terezinha Petrycovski, Clemente Marcellino Petrycovski, Luiz Selma Petrycovski, Antonia Regina Petrycovski e Josephina Petrycovski, encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Autos nº 188/96 Ação de Execução Fiscal em que Fazenda Pública do Município de Pato Branco move contra Francisco Petrycovski, Maria Terezinha Petrycovski, Clemente Marcellino Petrycovski, Luiz Selma Petrycovski, Antonia Regina Petrycovski e Josephina Petrycovski.

Finalidade: Citar do inteiro teor da presente ação, bem como para o prazo de 05 (cinco) dias efchar o pagamento do débito e cominações legais ou normas bens a penhora, sob pena de ser convertido em penhora o atrelado sob o imóvel objeto da matrícula nº 23.582, do RG-1, Ofício desta comarca.

Prazo para Embargo: 30 (trinta) dias.

Advertência: Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil).

Prazo do Edital: 20 (vinte) dias.

Pato Branco, 02 de abril de 1998

Airton José Vendruscolo
 assino autorizado pela portaria 29/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANA

DECRETO N° 302/98

Súmula: Nomeia o Sr. Joceli Antonio Zarichta, como Chefe da Divisão de Fiscalização.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, Decretiza:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Joceli Antonio Zarichta, RG nº 4.567.280-4 SSP/PR, para ocupar em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Símbolo CC-III, a partir de 01 de maio de 1998.

Art. 2º - O servidão nomeado deve se afastar do exercício das funções de seu cargo efetivo de Assistente Administrativo, no ato da posse do cargo o qual é nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, em 15 de maio de 1998.

DECRETO N° 301/98

Súmula: Exonera a pedido a Sra. Lidia Zakalugem.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, Decretiza:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a partir de 02 de abril de 1998, a Sra. Lidia Zakalugem, RG nº 1.058.117 SSP/PR, do cargo de Professora Magistério, do quadro próprio de Funcionário da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, em 15 de maio de 1998.

LEI N° 160/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal contratar pedreiros, serventes de pedreiros e carpinteiros para execução de obra de ampliação na Escola Municipal Inácio Neto.

Art. 1º - Para executar o objeto do Convênio (Termo de Cooperação Técnico-Financeira) nº 9919/97, de ampliação da Escola Municipal Inácio Neto, celebrado pelo Município com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, até 31 de dezembro de 1998, até seis pedreiros, até cinco serventes de pedreiros e até três carpinteiros.

Art. 2º - O vínculo se iniciará mediante contrato de experiência por noventa dias, podendo ser prorrogado por até a efetiva conclusão da obra.

Art. 3º - Os contratos serão precedidos de teste seletivo e regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e os vencimentos serão aquelas previstas para funções assemelhadas do quadro próprio de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 1998.

Alexandre Gemi - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N° 003/98

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público aos interessados e principalmente os inscritos na prova de qualificação para escolha dos membros e seus suplentes do Conselho Distrital, orientado da juventude faz segue anexo a este Edital a nominata para eleição. As respectivas notas estarão fixadas na Área Social, Prefeitura Municipal de Pato Branco e Fórum local. Do dia 23 a 28 de maio de 1998, prazo para impugnação. No dia 29 de maio será feita a publicação definitiva. Do dia 30 de maio a 19 de junho de 1998, será feita a campanha para eleição. Do dia 20 de junho realizar-se-á a eleição no horário das 9h às 17h no Pavilhão São Pedro Apóstolo.

Mariâda Pagliosa Alves
 Clórcione Haask Pinto
 Arlindom Maranesis
 Gilmar Antônio de Andrade
 Assunta Leonardi Fontana
 Clementina V. A. Tommasi
 Wainés S. Bassos
 Dani Batista Gomes
 João Daisi dos Santos
 Pedro Cesar Angel
 Neusa K. Dietrich
 Vilma Frigeri Kochenberger
 Pato Branco, 21 de maio de 1998.

Lori Busatto - Presidente do CMDCA

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES

JUIZA SUBSTITUTA
AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO - ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Citado: Penciano Almeida Góes, encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Autos nº 144/98 Ação de Execução Fiscal em que Fazenda Pública do Município de Pato Branco move contra Penciano Almeida Góes.

Finalidade: Informar de que foi realizada a penhora sob o imóvel objeto da matrícula nº 14.061, ficando como depositário o Sr. Depósito Público da Comarca.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil).

Prazo do Edital: 20 (vinte) dias.

Airton José Vendruscolo

assino autorizado pela portaria 29/89

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES

JUIZA SUBSTITUTA
AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO - ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Citado: Abrelino Antônio Miuzzo, encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Autos nº 513/95 Ação de Execução Fiscal em que Fazenda Pública do Município de Pato Branco move contra Abrelino Antônio Miuzzo.

Finalidade: Informar de que foi realizada a penhora sob o imóvel objeto da matrícula nº 10.319, ficando como depositário o Sr. Depósito Público da Comarca.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil).

Prazo do Edital: 20 (vinte) dias.

Pato Branco, 02 de abril de 1998.

Airton José Vendruscolo

assino autorizado pela portaria 29/89

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA PARANA

Cartório da Vara Cível e Anexos

EDITAL DE PRAÇA

EXPEDIDO NOS AUTOS SOB N° 170/97 DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL EM QUE È REQUERENTE SALVADOR DE JESUS AMARAL E REQUERIDO PLINIO BERNIERI.

O DR. IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quanto este Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, principalmente os devedores se não forem encontrados pelo Dr. Martinho em suas diligências, que nesse caso ajuizado, será levado a prazo(s) bem (ns) penhorados de propriedade do devedor, na forma da L.º 886 do CPC.

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 01/06/98, às 14:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA-PRAÇA: Dia 15/06/98, às 14:00 horas, pra quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Praça dos Três Poderes, s/n, nesta Cidade.

ÔNUS: Imóvel penhorado nos autos 167/97 de Execução de Título Extrajudicial que o Banco Itaúneus do Brasil move contra Plínio Bernieri.

DESCRIMINAÇÃO DOS BENS E AVAIAÇÃO:

1 - UM LOTE URBANO SOB N° 08, DA QUADRA 12, SITUADO NESTA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, CONTENDO ÁREA DE 664,25 M² (SEICENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS E Vinte e Cinco CENTÍMETROS QUADRADOS), DE TERRAS, SEM AS BENEFÍCIOS EXISTENTES COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: AO NORTE DIVISA COM O LOTE 09; AO LESTE DIVISA COM A RUA BARÃO DO CERIGO AZUL; SUL DIVISA COM A RUA RUI BARBOSA E O OESTE DIVISA COM A AVENIDA GENEROS MARQUES, COM UMA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA COM UM PISO MEDINDO 190,00 M², COM UMA SALA COMERCIAL, E DEMAIAS BENEFÍCIOS EXISTENTES, SEM AVERBACAO, AVALIADO EM R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 60.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

DEPÓSITO: DEVEDOR

Obs.: caso não haja expediente financeiro, fica automaticamente transferida a data para o próximo dia útil. E para que chegue ao conhecimento de todas e principalmente da requerida e não se alegue ignorância, expõe-se presente edital que será publicado e fixado na forma da Lei.

Dado o passado nesta cidade e Comarca de Cel. Vivida aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e nove e oito (05.05.1998), Eu, (Cto. Antônio Taques), Escrivão que o subscrevi que o subscrevi.

IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO - JUÍZ DE DIREITO.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

LEI N° 1.475/98, de 18 de maio de 1998.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóveis urbanos e demais propriedades.

AUTORIA: Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir mediante avaliação prévia os imóveis urbanos pelo valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seis centavos reais), que abrange especificamente:

a) Terreno urbano nº 01 da quadra nº 29, situado no loteamento Jardim Luiz Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, PR, com área de 18.971,00 m², com inscrição cadastral sob nº 13.190 no Registro Geral e Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, com as benfeitorias existentes.

b) Uma área de terras, contendo 5.820,00m², que constitui parte do lote nº 42, Núcleo Barro Preto, do Município de Coronel Vivida, sem benfeitorias, estando esta área incluída em uma área maior, esta com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com terras de Lúcio Agustino Garcia, Germano Schiavini e o Loteamento Weis, Ao Sul, com terras do Loteamento Schiavini e Céramico Fleck. Ao Oeste, com terras de Bassano Massaro. Matriculado no Registro Imobiliário desta cidade sob nº R-6-4008 e R-7-4008, do Livro 2-.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão utilizados as dotações orçamentárias especificadas abaixo, para o fornecimento detalhado na letra "a".

050 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

0501 - Departamento de Educação

0501-08421686.002 - Construção e Ampliação de salas de aula

4.1.10 - Obras e Instalações R\$ 39.600,00

Para o termo detalhado na letra "b".

0800 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

0802 - Departamento de Viação

0802-1680231.021 - Construção e Instalação do Parque de Máquinas

4.2.10 - Aquisição de Imóveis R\$ 7.000,00

T O T A L R\$ 46.600,00

Art. 3º - O pagamento do valor mencionado no caput do artigo principal será efetuado em 36 (trinta e seis) prestações mensais, consecutivas e ininterruptas, da seguinte forma: as 17 (dez) primeiras no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); as 25ª até a 36ª no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais); as 25ª até a 36ª no valor de 1.555,00 (um mil quinhentos e cinqüenta e seis reais).

Parágrafo único - Após a 12ª prestação, obedeçida a periodicidade mínima legal de um ano, reajustar-se-ão as prestações subsequentes (13ª a 30ª) com base na inflação ocorrida nos passados 12 meses, utilizando-se o IPCM, ou outro índice que verba a substitui-lo. Da mesma forma se procederá após a 24ª prestação (25ª a 36ª).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 1998.

Registre-se e publique-se.

PEDRO MEZZOMO - Prefeito Municipal

HÉLIO DE CARLI - Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

DECRETO N° 2.032/98

DATA: 20.05.98

SUMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município em seu art. 78, inciso XXII.

DECRETA

Art. 1º - Será facultativo o ponto aos Funcionários Públicos do Município de Coronel Vivida, no dia 21 de maio de 1998, Quinta-feira, pela parte da tarde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1998.

Registre-se e publique-se.

PEDRO MEZZOMO

Prefeito Municipal

HÉLIO DE CARLI - Chefe de Gabinete